

# Rédito

## Capítulo 2

### Estrutura da apresentação

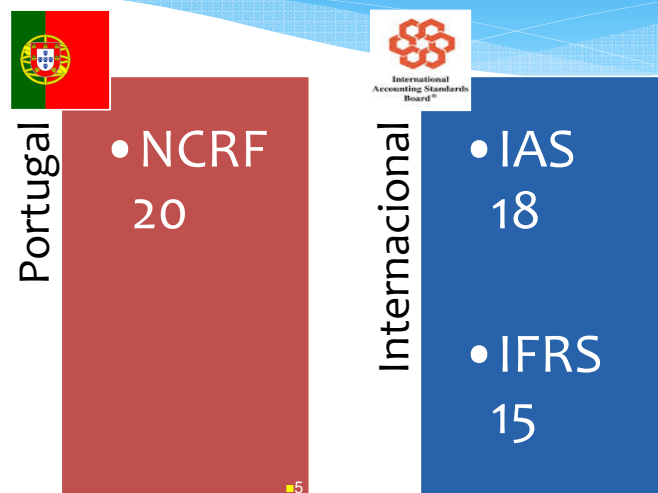
1. Normas aplicáveis
2. Conceito de rédito
3. Critérios de reconhecimento
4. Critérios de reconhecimento dos réditos da venda de bens

## Estrutura da apresentação

5. Critérios de reconhecimento dos réditos da prestação de serviços
6. Critérios de reconhecimento dos réditos de juros, royalties e dividendos
7. Mensuração do rédito

## 1. Normas aplicáveis

## Normas contabilísticas



## 2. Conceito de rédito

## Conceito de rédito

- \* Influxo bruto, durante o período contabilístico, de benefícios económicos obtidos no decurso das atividades ordinárias de uma entidade, quando esses influxos resultem em aumentos do capital próprio que não relacionados com contribuições dos acionistas.

## 3. Critérios de reconhecimento

## Critérios de reconhecimento

- \* Critérios de reconhecimento do rédito da venda de bens
- \* Critérios de reconhecimento do rédito da prestação de serviços
- \* Critérios de reconhecimento do rédito dos juros, *royalties* e dividendos

## Critérios de reconhecimento

- \* Critérios de reconhecimento devem ser aplicados separadamente a cada operação;
- \* Contudo, para evidenciar a substância da operação pode ser necessário:
  - \* Separar uma operação nas suas componentes;
  - \* Englobar duas ou mais transações.

## 4. Critérios de reconhecimento dos réditos da venda de bens

### Vendas de bens

- \* A entidade tenha transferido para o comprador os riscos e vantagens significativos da posse dos bens
- \* A entidade não retenha envolvimento continuado num grau usualmente associado com a posse, nem o controlo efetivo sobre os bens vendidos
- \* A quantia do rédito possa ser mensurada com fiabilidade

## Vendas de bens

- \* Seja provável que fluam para entidade benefícios económicos associados com a transação
- \* Os custos incorridos ou a incorrer, respeitantes à transação, possam ser mensurados com fiabilidade.

## 5. Critérios de reconhecimento dos réditos da prestação de serviços

## Prestação de serviços

- \* Se desfecho da operação de prestação de serviço puder ser estimado com fiabilidade → Fase de acabamento da transação à data do Balanço;
- \* Se desfecho da operação de prestação de serviço não puder ser estimado com fiabilidade → Rédito reconhecido até ao valor em que os custos reconhecidos sejam recuperáveis.

## Prestação de serviços

- \* Desfecho pode ser estimado com fiabilidade se:
  - \* A quantia do rédito puder ser mensurada com fiabilidade;
  - \* For provável que os benefícios económicos associados à transação fluam para a entidade;



## Prestação de serviços

- \* Desfecho pode ser estimado com fiabilidade se:
  - \* A fase de acabamento da transação à data do Balanço puder ser mensurada com fiabilidade; e
  - \* Os custos incorridos relativos à transação e os custos de acabamento da transação puderem ser mensurados com fiabilidade.

## 6. Critérios de reconhecimento dos réditos de juros, royalties e dividendos

## Juros, royalties e dividendos

- \* For provável que os benefícios económicos associados à transacção fluam para a entidade; e
- \* O valor do rédito possa ser mensurado com fiabilidade.

## Juros, royalties e dividendos

- \* *Juros*: reconhecidos numa base de proporção temporal, tendo em conta a taxa de juro efetiva do ativo;
- \* *Royalties*: reconhecidos de acordo com a especialização, atendendo à substância do acordo;
- \* *Dividendos*: reconhecidos no momento em que o direito dos acionistas a recebê-los é estabelecido.

## 7. Mensuração do rédito

### Mensuração do rédito

- \* Mensurado pelo justo valor da retribuição ou contraprestação recebida ou a receber;
- \* *Exceção*: quando o fluxo de caixa for diferido e a diferença face ao valor nominal for materialmente relevante e o prazo significativo → Valor presente.

## Mensuração do rédito

- \* Troca de bens:
  - \* De bens ou serviços de natureza e valores semelhantes → não reconhecer rédito;
  - \* De bens ou serviços diferentes → reconhecer rédito (justo valor ajustado de caixa e seus equivalentes).

Fim do Capítulo 2